



Concordo.  
À consideração do Senhor Presidente.

\_\_\_/\_\_\_/2020

A Vereadora,  
  
(Paula Oliveira)

Concordo; à próxima reunião.

\_\_\_/\_\_\_/2020

O Presidente da Câmara,  
  
(Domingos Bragança)

**Assunto: Continuidade do Projeto “Candoso Ativo” (2020/2021)  
- Junta de Freguesia de Candoso S. Martinho**

O projeto “Candoso Ativo”, implementado no âmbito do orçamento participativo decorrido no ano de 2015, tem como principal objetivo a promoção do envelhecimento ativo e a prevenção do isolamento social de pessoas com idade igual ou superior a 55 anos, residentes na Comissão Social Interfreguesias Vale do Selho.

Os resultados que este projeto social tem alcançado comprovam a grande importância do mesmo para o desenvolvimento da comunidade envolvente, sendo que este também reforça o acompanhamento de proximidade aos idosos sinalizados no âmbito do Programa “Guimarães 65+”. Efetivamente, no último ano de execução deste projeto, este contava já com a participação total de 109 pessoas com mais de 55 anos, das quais 71 participaram em atividades de bem-estar físico (hidroginástica e aulas do programa “Vida Feliz”) e 38 participaram nos inúmeros *ateliers* desenvolvidos e em visitas culturais pedagógicas e lúdicas.

Considerando a atual situação epidemiológica provocada pela COVID-19, e seguindo as orientações da Direção-Geral da Saúde, procedeu-se a uma redefinição imediata dos objetivos de intervenção do projeto para assegurar e responder às necessidades da população idosa desta área geográfica. Nesta medida, a equipa do projeto passou a operacionalizar um conjunto de ações que privilegiam o acompanhamento de proximidade em contexto domiciliário, como sendo, apoio na realização das compras, no pagamento de contas e na aquisição de medicação. Atualmente 75 idosos estão a ser apoiados na entrega de bens essenciais ao seu domicílio.

As respostas que este projeto disponibiliza e o trabalho de proximidade desenvolvido assumem grande importância para o bem-estar e segurança da população-alvo, pelo que se submete para aprovação a continuidade do Projeto “Candoso Ativo”, através da transferência, a título de subsídio, do valor de €30.000,00 (trinta mil euros), correspondente a um período de 12 meses (de 1 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021), à Junta de Freguesia de Candoso S. Martinho, com repartição plurianual, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com as condições e nos termos explanados na Minuta do Protocolo que se anexa.

À consideração superior.

*Alexandra Isabel da Quinta Cunha*

Alexandra Cunha  
Chefe de Divisão  
DAS, 9 de junho de 2020



## MINUTA DE PROTOCOLO ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

**Primeiro Outorgante:** Domingos Bragança, em representação do Município de Guimarães, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

**Segundo Outorgante:** Maria Odete de Abreu Lemos, em representação da Freguesia de Candoso S.Martinho, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507 853 024, com sede na Rua 5 outubro n.º 45, Guimarães, adiante designado abreviadamente por FREGUESIA.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para apoio à realização do Projeto “Candoso Ativo”, no contexto da promoção do envelhecimento ativo e da prevenção do isolamento social de pessoas com idade igual ou superior a 55 anos residentes nas freguesias que integram a Comissão Social Interfreguesias Vale do Selho.

### Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do Protocolo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, correspondente a 12 meses.

### Cláusula 3.ª

#### Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de uma verba de **€30.000,00** (trinta mil euros) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as seguintes fases, e conforme a disponibilidade financeira do Município:
  - 1.ª Fase: 50% do valor em junho de 2020;
  - 2.ª Fase: 25% do valor em outubro de 2020 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª);
  - 3.ª Fase: os restantes 25% do valor em janeiro de 2021 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª).

### Cláusula 4.ª

#### Acompanhamento e Monitorização do Protocolo

1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento deste Protocolo, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto “Candoso Ativo”.
2. A FREGUESIA deve apresentar um relatório dividido em duas partes: na **qualitativa** deve constar toda a informação acerca do desenvolvimento e impacto do projeto na comunidade com os respetivos indicadores de avaliação, na **financeira** deve contemplar-se o balanço de contas do projeto relativo às despesas correntes e equipamentos adquiridos, com os respetivos comprovativos de despesa.



3. A FREGUESIA deve **apresentar o relatório**, conforme as características descritas no ponto anterior, em três momentos:

- **outubro 2020** (2.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projeto correspondente ao período de março de 2019 a setembro de 2019;
- **janeiro 2021** (3.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projeto correspondente ao período de outubro de 2019 a dezembro de 2019;
- **março de 2021**: apresentação de relatório final de execução do projeto correspondente ao período de janeiro de 2020 a março de 2020.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Condições de atribuição do subsídio**

A atribuição do subsídio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução de todas as ações que o Projeto “Candoso Ativo” contempla.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Colaboração entre as partes**

A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão, tendo em conta o custo/benefício das atividades a levar a cabo na área de intervenção social.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Acompanhamento e monitorização do Protocolo**

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto “Candoso Ativo”.
2. A FREGUESIA deve apresentar dois tipos de relatórios, de acordo com os pontos 2 e 3 da cláusula 4ª.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento e rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.

Guimarães, xx de 2020

O Primeiro Outorgante

(Domingos Bragança)

O Segundo Outorgante

(Maria Odete de Abreu Lemos)